



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.822, DE 06 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre a instituição do Dia do Médico de Família e Comunidade no Município de Porto Velho-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho-RO, o Dia do Médico de Família e Comunidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA
Procurador Geral do Município – Em Exercício

Projeto de Lei n. 2.521/2009
Autoria: Vereadora **Mariana Carvalho**